

# Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2024 – 6 páginas

Caldeirão Grande / BA – Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

## SUMÁRIO

- **EDITAL DE Nº 001/2024 QUE DISPÕE SOBRE O CADASTRAMENTO DOS NOVOS ALUNOS PARA CASA DE APOIO AOS ESTUDANTES DE MEDICINA NA BOLÍVIA DE CALDEIRÃO GRANDE-BA**
- **Portaria Nº 001/2024**



Documento assinado  
digitalmente por: DataGov  
Soluções em Tecnologia Ltda  
CNPJ 10.982.913/0001-04



Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande  
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro  
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial do Município de Caldeirão Grande / BA - Disponível no site do município  
A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA



**EDITAL DE Nº 01/2024 QUE DISPÕE SOBRE O CADASTRAMENTO DOS NOVOS ALUNOS PARA CASA DE APOIO AOS ESTUDANTES DE MEDICINA NA BOLÍVIA DE CALDEIRÃO GRANDE-BA**

**A Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura torna público o Edital 01/2024 abre novas vagas em Casas de Estudantes Universitários em Santa Cruz de La Sierra, na Bolívia.**

O presente Edital objetiva cadastrar novos estudantes do Curso de Medicina, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que se encontrem sem condições de arcar com o custo de moradia fora de seu local de origem, para ocupar vagas de residentes no referido país.

#### **CAPÍTULO I**

#### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 01-**O presente edital objetiva cadastrar estudantes do curso de medicina e que se encontrem sem condições de arcar com o custo de moradia fora de seu local de origem, para vagas de residentes na Casa de Apoio aos Estudantes na Bolívia (CAEB), em Santa Cruz de La Sierra, de acordo com os critérios aqui definidos, de forma a proporcionar ambiente favorável a sua diplomação, promovendo a permanência do estudante durante o tempo regular do seu curso até sua diplomação.

**Art.02-**São objetivos do Projeto:

- I – democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior
- II –Proporcionar moradia temporária para os estudantes que cursarão medicina na Bolívia
- III – Contribuir para formação de futuros médicos caldeirãograndenses
- IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

**Parágrafo único:** Após a conclusão do curso, os estudantes concluintes e certificados deverão prestar serviço o município por um período de um ano

**Art.03-**Serão disponibilizadas 04 quatro (vagas) novas , assim distribuídas para os alunos que cursarão medicina na Bolívia.

**Parágrafo único:** Todos os estudantes que já fazem parte do projeto deverão entregar copias dos documentos pessoais atualizados , histórico escolar do ultimo semestre e matrícula do semestre atual.

## CAPÍTULO II

### ETAPAS E PROCEDIMENTOS

**Art. 04** Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, objeto deste Edital, o (a) candidato (a) que preencher cumulativamente as seguintes condições:

I - Estar regularmente matriculado (a)

II - Ser considerado (a) socioeconomicamente vulnerável, nos termos deste Edital, desde que comprove renda familiar mensal bruta de até (03) três salários mínimos vigentes, sendo que a renda per capita familiar não deve ultrapassar um salário mínimo e meio (1,5) vigente.

III - Que não seja residente no município sede do Campus ao qual o curso acontecerá

#### **1ª Etapa:**

Apreciação dos documentos dos alunos e entrevista, conforme anexo I.

#### **2ª Etapa**

Análise da situação socioeconômica, conforme anexo I

Análise do Histórico de Notas anexo II (para os veteranos)

A verificação da procedência e fidedignidade das informações prestadas no Questionário Socioeconômico será comparada às obtidas em visitas domiciliares e/ou entrevistas.

Se não houver coerência entre as informações apresentadas no Questionário Socioeconômico durante aEntrevista, o processo desolicitação do Auxílio será indeferido.

Avaliação do Histórico escolar do aluno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA



A análise socioeconômica considerará como critérios relevantes: a renda familiar percapita do núcleo familiar (RFPC); a forma de ingresso (FI) e a situação de moradia do (a)discente (SM) descrita no Questionário Socioeconômico, obedecendo o cronograma do anexo I, deste edital.

### 3ª Etapa: entrevista

**Art. 05** O processo seletivo, objeto deste edital, destina-se ao preenchimento de 04 (quatro)vagas no (CAEB), inicialmente, que poderá vir a aumentar conforme a demanda para (08) Vagas.

### CAPÍTULO III

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS (AS) RESIDENTES

**Art. 06** Os (as) residentes do CAEB comprometem-se a:

- I - Cumprir com o que determina o Regulamento da Moradia Estudantil vigente.
- II - Cumprir com as atividades acadêmicas das disciplinas ao longo de seu curso , visando a sua diplomação dentro do prazo previsto para a sua integralização curricular.
- III - Manter-se matriculado (a), durante todo o período de permanência no CAEB.
- IV - Informar ao setor responsável qualquer dificuldade na execução dos objetivos do Programa.
- V - Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos.
- VI - O (a) candidato (a) selecionado (a) deve ter ciência que terá regras a cumprir, entre elascolaborar para o bom convívio com os (as) demais residentes e zelar pela conservação doprédio.

**Art.07** Após o período de entrevistas, análises e pareceres, será emitido o RESULTADO FINAL, fase esta que, se o candidato não concordar com o resultado atribuído, poderá recorrer, encaminhando, para o setor responsável,via requerimento , justificativa contestando o resultado obtido.

**Art.08.** A Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande arcará com aluguel do imóvel no referido país, luz, gás, água e uma bolsa de 15% de ajuda de custo em cima das despesas supracitadas, enquanto os alunos estiveram no país.

**Art.09.** Posteriormente, será emitido o RESULTADO FINAL em lista com nome dos estudantes deferidos e indeferidos, no diário oficial do município. Sobre este resultado não caberá mais recursos.

Caldeirão Grande, 09 de janeiro de 2024

**CANDIDO PEREIRA GUIRA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOÃO FERREIRA DE MATOS FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

<b>AÇÕES</b>	<b>DATAS</b>	<b>LOCAL</b>
ENTREGA DE DOCUMENTOS PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO	DE 09 A 16 DE JANEIRO DE 2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 08:00 AS 16:00
ANALISE DOS DOCUMENTOS	17 A 19 DE JANEIRO DE 2024	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ENTREVISTA	22 A 23 DE JANEIRO DE 2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, A SER AGENDADA
RESULTADO PRELIMINAR	24 DE JANEIRO DE 2024	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	25 DE JANEIRO DE 2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DAS 08 AS 16
RESULTADO FINAL	26 DE JANEIRO DE 2024	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO

**ANEXO I**

**ANEXO II**

**PARA OS BOLSISTAS QUE JÁ ESTÃO NA CASA DO ESTUDANTE**

- Documentos Pessoais (RG, CPF, Título de eleitor, passaporte (quando houver).
- Histórico de Notas
- Comprovante de matrícula de todos os semestres

**ANEXO III**

**PARA OS BOLSISTAS QUE PARTICIPARÃO DA NOVA SELEÇÃO**

- Documentos Pessoais (RG, CPF, Título de eleitor, passaporte (quando houver)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA



PORTARIA 001/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

**EMENTA: Dispõe sobre exclusão de aluno do projeto casa de Estudante de Medicina na Bolívia.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO:

- Considerando a Lei de nº 007/2017 de 03 de fevereiro de 2017 que autoriza a criação da Casa de Apoio aos estudantes carentes de Caldeirão Grande,
- Considerando Edital de nº 01/2023 que dispõe sobre recadastramento dos Bolsistas da Casa de medicina na Bolívia.
- Considerando o artigo de nº 06 que trata sobre o cumprimento das regras previstas no referido projeto bem como cumprir com as atividades acadêmicas das disciplinas ao longo do seu curso, visando a sua diplomação dentro do prazo previsto para sua integralização curricular;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Fica desligada do Projeto Casa de Medicina na Bolívia por descumprir o que está posto no edital e na lei supracitada o estudante abaixo relacionado:

**DHESSIKA MARIANY DOS SANTOS, edital 01/2021.**

**Art. 2º-** Expeça-se comunicação ao estudante supracitado, para conhecimento e providências de seu desligamento, devendo retirar-se do imóvel destinado ao funcionamento do referido projeto, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação desta portaria.

**Art. 3º -** Está portaria entra em vigor na data de sua publicação. Caldeirão Grande, Bahia. 10 de janeiro de 2024.

**Cândido Pereira da Guirra Filho**  
**Prefeito Municipal**